RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 183/2017
Autor: Vereadora Ana Rita Tavares
Ementa*:* "Dispõe sobre as penalidades administrativas a serem aplicadas diante da prática de maus-tratos aos animais, com a imposição de programa educativos visando a transformação social do agressor. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe, estando em vigor, no ordenamento municipal, a **Lei nº 8.050**, de 19 de julho de 2011, que " **Estabelece no âmbito do município do Salvador penalidades para quem praticar maus tratos a animais e dá outras providências**. ". Este projeto, todavia, busca a sua revogação.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, tendo em vista que o presente projeto analisado buscar revogar a Lei nº 8.050/2011, e atendendo às regras da boa técnica-legislativa, sobretudo a clareza e os **termos explícitos que podem constar na ementa do projeto**, isto é, a revogação da lei em comento, caso se entenda aplicável, oportuno a observância art. 171, *caput,* e art.173 da Resolução 910/91 (Regimento Interno).

- Ademais, cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia da legislação citada no presente projeto, porquanto foi prevista a sua revogação.

Sala das Comissões, em 23 de março de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa